
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA [•]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Delegação, por meio de concessão administrativa, da execução das OBRAS de implantação e da prestação de SERVIÇOS não-pedagógicos de operação e manutenção para UNIDADES DE ENSINO da Rede Pública do Estado de Minas Gerais.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
1. Interpretação e Anexos.....	5
CAPÍTULO II. REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA	5
2. Objeto do Edital	6
3. Acesso às Informações do Certame.....	6
4. Pedidos de Esclarecimentos	7
5. Impugnações ao Edital.....	8
6. Critério de Julgamento.....	9
7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	9
8. Condições de Participação	9
9. Apresentação da Documentação.....	12
10. Representação das Proponentes	16
11. Garantia da Proposta	17
12. Proposta Comercial.....	19
13. Documentos de Habilitação	22
14. Comissão de Outorga.....	29
15. Ordem dos Procedimentos da Concorrência.....	30
16. Julgamento das Propostas Comerciais.....	33
17. Recursos Administrativos.....	34
18. Homologação, Adjudicação, Assinatura e Vigência do Contrato.....	35

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [●]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º: [●]

MODALIDADE: Concorrência.

TIPO: Menor valor da contraprestação a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 30 (trinta) anos, prorrogáveis na forma da Lei e deste EDITAL.

O Estado de Minas Gerais, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar, por meio da COMISSÃO DE OUTORGA, na [●], licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, para concessão administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para implantação, manutenção e operação de UNIDADES DE ENSINO, consubstanciadas na execução das OBRAS e na prestação de SERVIÇOS não-pedagógicos no âmbito das UNIDADES DE ENSINO, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 06 de outubro de 1988, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (doravante denominada “Lei de PPP”); da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (doravante denominada “Lei de Concessões”); da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante denominada “Lei de Licitações”); da Lei Estadual nº 14.868, de 16 de dezembro de 2003; da Lei Estadual nº 14.869, de 16 de dezembro de 2003; do Decreto Estadual nº 43.702, de 16 de dezembro de 2003; do Decreto Estadual nº 47.155, de 21 de fevereiro de 2017, e das normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

O projeto de Parceria Público-Privada objeto deste Edital foi incluído no Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas, por meio do Decreto Estadual nº 47.002, de 25 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, nos termos do artigo 39 da Lei de Licitações, devidamente divulgada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de [●], e realizada no dia [●].

A LICITAÇÃO foi precedida também de consulta pública, nos termos do artigo 10, VI, da Lei de PPP, no período de [●] a [●].

O critério de julgamento será o menor VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertado por cada proponente.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

A CONCORRÊNCIA será realizada pela COMISSÃO DE OUTORGA designada pela Portaria [●].

Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília – DF.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 13, da Lei Federal nº 11.079 de 2004.

Somente será admitida a entrega dos ENVELOPES pessoalmente, sendo expressamente vedada qualquer

outra forma de apresentação, inclusive por via postal. O EDITAL da presente CONCESSÃO, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos sobre as unidades de ensino estarão disponíveis na Secretaria de Estado de Educação e nos sítios eletrônicos <http://www.educacao.mg.gov.br> e <http://www.compras.mg.gov.br>, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas neste EDITAL.

O interessado deverá entregar, no endereço e na forma estabelecida neste EDITAL, a Carta de Apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA e os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até as [●] do dia [●], no [●].

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: [●] do dia [●], na [●].

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Interpretação e Anexos

1.1. Para fins de interpretação do CONTRATO, os termos e expressões utilizados no CONTRATO terão os significados constantes no ANEXO II – DEFINIÇÕES DA CONCESSÃO.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (I) as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (II) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (III) no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (IV) no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (V) no caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (VI) as referências às datas considerarão sempre dias corridos, exceto quando expresso em dias úteis; e
- (VII) as referências aos horários referem-se ao horário oficial de Brasília.

1.3. Constituem parte integrante do Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I. MINUTA DE CONTRATO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
- ANEXO II. DEFINIÇÕES DA CONCESSÃO
- ANEXO III. MODELOS DO EDITAL
- ANEXO IV. MODELO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS
 - APÊNDICE 1. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ARQUITETÔNICO
 - APÊNDICE 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS
 - APÊNDICE 3. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO
- ANEXO V. DESCRIÇÃO DOS LOTES E UNIDADES DE ENSINO
- ANEXO VI. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO VII. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONCESSIONÁRIA
- ANEXO VIII. MODELOS DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
- ANEXO IX. PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL
- ANEXO X. MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

CAPÍTULO II. REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

2. Objeto do Edital

2.1. O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de concessão administrativa, da execução das OBRAS de implantação e da prestação de SERVIÇOS não-pedagógicos de operação e manutenção para UNIDADES DE ENSINO da Rede Pública do Estado de Minas Gerais, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, incluindo:

- (I) as regras e especificações do ANEXO IV MODELO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS e seus APÊNDICES;
- (II) a aquisição, operação, manutenção e reposição de mobiliários e equipamentos necessários para o funcionamento das UNIDADES DE ENSINO, em conformidade com as regras e especificações do ANEXO IV - MODELO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS e, especialmente, seus APÊNDICES;
- (III) a gestão, conservação e manutenção dos BENS REVERSÍVEIS, na forma do ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e demais ANEXOS do EDITAL;
- (IV) a plena execução dos SERVIÇOS previstos no ANEXO VI – OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.2. O objeto do EDITAL encontra-se dividido em 04 (quatro) LOTES, de igual escopo, cujas delimitações geográficas e denominação encontram-se definidas no ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS LOTES E UNIDADES DE ENSINO.

2.2.1. As PROPONENTES poderão apresentar PROPOSTAS COMERCIAIS para todos os LOTES.

3. Acesso às Informações do Certame

3.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre as UNIDADES DE ENSINO poderão ser obtidos, exclusivamente em mídia eletrônica, no período de [•], até [•], das [•] às [•], por meio do pagamento do valor de [•], ou nos sítios eletrônicos <http://www.compras.mg.gov.br> e <http://www.educacao.mg.gov.br>, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

3.1.1. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

3.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 3.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

- 3.3.** A obtenção do EDITAL não é requisito para participação na CONCORRÊNCIA, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL, conforme previsto no item 8 do EDITAL.
- 3.4.** As PROPONENTES são responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na CONCORRÊNCIA.
- 3.4.1.** As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados às UNIDADES DE ENSINO e à sua construção e operação, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.
- 3.5.** As PROPONENTES poderão realizar visita técnica a cada uma das áreas destinadas à execução do objeto da presente CONCORRÊNCIA, por meio de agendamento prévio a ser efetuado até o dia [●] de [●], das [●]hs às [●]hs e das [●]hs às [●]hs, na sede da [●], pelo telefone [●] ou, ainda, pelo e-mail [●].
- 3.5.1.** Após a realização da visita técnica, a PROPONENTE receberá um atestado de realização de visita técnica para cada um dos TERRENOS visitados, devidamente assinado pelo agente público que a acompanhou, para fins de cumprimento da exigência prevista no item 8.7.3 do EDITAL.
- 3.5.2.** A visita técnica restará suprida, para fins de cumprimento da exigência prevista no item 8.7.3 do EDITAL, mediante a apresentação de DECLARAÇÃO, conforme Modelo 12 do ANEXO III MODELOS DO EDITAL, da PROPONENTE de que conhece as condições dos TERRENOS onde serão construídas as UNIDADES ESCOLARES.
- 3.6.** Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

4. Pedidos de Esclarecimentos

- 4.1.** Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO DE OUTORGA até as [●] do dia [●], da seguinte forma:

(I) por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [●], acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme Modelo 1 integrante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL; ou

(II) por meio de correspondência protocolada na [●], dirigida ao presidente da COMISSÃO DE OUTORGA contendo as questões conforme o Modelo 1 integrante do ANEXO III MODELOS DO EDITAL, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”.

4.1.1. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL, a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO DE OUTORGA.

4.2. A COMISSÃO DE OUTORGA não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 4.1 acima.

4.3. As PROPONENTES poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos no local [●].

4.4. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO DE OUTORGA serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17:00 hs, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

4.5. Todas as respostas da COMISSÃO DE OUTORGA aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas nos seguintes sítios da rede mundial de computadores: www.compras.mg.gov.br, e www.educacao.mg.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, sem identificação da fonte do questionamento.

5. Impugnações ao Edital

5.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser dirigida à COMISSÃO DE OUTORGA e ser protocolada na sede da [●]:

5.1.1. Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data para recebimento dos envelopes prevista no item 9.8 do EDITAL; ou

5.1.2. Por aqueles que irão participar da CONCORRÊNCIA, até o 2 (dois) dias úteis antes da data para recebimento dos envelopes prevista no item 9.8 do EDITAL.

5.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA.

5.3. O parecer da COMISSÃO DE OUTORGA favorável à impugnação somente alterará a data para recebimento dos envelopes quando a alteração promovida no EDITAL afetar as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o Edital será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos.

6. Critério de Julgamento

6.1. O critério de julgamento, em cada um dos LOTES objeto da presente licitação, será o menor VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertado por cada PROPONENTE, conforme previsto no art. 12, II, alínea “a” da Lei de PPP.

7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, correspondente ao somatório das receitas provenientes da CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA MENSAL e do APORTE PÚBLICO, projetadas para todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, é de:

- (I) Lote 1: R\$ 3.018.226.831,96 (três bilhões, dezoito milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos);
- (II) Lote 2: R\$ 2.518.936.759,80 (dois bilhões, quinhentos e dezoito milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);
- (III) Lote 3: R\$ 2.244.295.352,29 (dois bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos);
- (IV) Lote 4: R\$ 2.170.363.520,00 (dois bilhões, cento e setenta milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

7.2. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito orçamentário [●], seus correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações.

8. Condições de Participação

8.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras) e fundos de investimento, de acordo com os termos deste EDITAL.

8.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente, pessoa jurídica:

- (I) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (II) suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração;
- (III) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
- (IV) que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;
- (V) que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- (VI) que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cujo pedido de falência haja sido distribuído judicialmente;
- (VII) que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

8.2.1. Entende-se por órgãos e entidades contratantes os órgãos que integram a Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais.

8.3. A participação na CONCORRÊNCIA implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, do CONTRATO e dos seus respectivos ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

8.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um PROPONENTE.

8.5. Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO:

8.5.1. As fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes desempenhar as atividades previstas neste EDITAL;

8.5.2. Fundos de Investimento em Participações (FIPs);

8.6. A ADJUDICATÁRIA, individualmente ou em CONSÓRCIO, deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme previsto no EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO, e mantendo, para todos os efeitos, as participações conforme disciplinadas no termo de compromisso de constituição de consórcio.

- 8.6.1.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a data de assinatura do CONTRATO.
- 8.7.** Caso a PROPONENTE participe por meio de consórcio, além das regras previstas no artigo 33 da Lei de Licitações, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL e seus ANEXOS:
- 8.7.1.** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL;
- 8.7.2.** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, salvo aquelas referentes à GARANTIA DA PROPOSTA e patrimônio líquido, a serem atendidas na proporção da respectiva participação no consórcio, na forma do item 8.7.8. e do item 11.6.3;
- 8.7.3.** O PROPONENTE deverá cumprir a exigência constante no item 3.5 deste EDITAL, relativa à realização de visita técnica às áreas destinadas à execução do objeto da presente CONCORRÊNCIA ou apresentar, em substituição, uma delaração de que conhece as condições locais destas áreas, conforme Modelo 12 do ANEXO III - MODELOS DO EDITAL, devendo juntar o certificado de visita ou a declaração no ENVELOPE 3 como parte integrante dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA;
- 8.7.3.1.** Em função das características distintas dos LOTES objeto da licitação, caso a PROPONENTE deseje participar de mais um de LOTE, esta deverá realizar a visita técnica ou apresentar a declaração em substituição para cada um deles.
- 8.7.4.** É vedada a participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento;
- 8.7.5.** A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do consórcio;
- 8.7.6.** As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da CONCORRÊNCIA;
- 8.7.7.** O consórcio deverá apresentar, no “Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA” referido no item 11.1, termo de compromisso de constituição de consórcio, devidamente assinado, contendo, no mínimo:

- (I) denominação, organização e objetivo do consórcio;
- (II) qualificação das empresas consorciadas;
- (III) composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;
- (IV) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
- (V) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à CONCORRÊNCIA; e
- (VI) obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE; e

8.7.8. O somatório do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, deverá ser, no mínimo, 30% (trinta por cento) superior ao valor exigido da PROPONENTE individual, nos termos do inciso III, do artigo 33, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.8. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participem isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, além de:

8.8.1. Declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens respectivos;

8.8.2. Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

8.8.3. Declaração de que, para participar da presente licitação, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive as disposições do art. 32, § 4º, da Lei de Licitações, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.

9. Apresentação da Documentação

9.1. Todas as disposições constantes no presente tópico dizem respeito à documentação a ser considerada para cada um dos LOTES objeto da LICITAÇÃO, individualmente considerados. Na hipótese de participação da PROPONENTE em mais de um LOTE, a documentação respectiva prevista para os volumes 01 e 02 abaixo descritos deverá ser apresentada de forma apartada para cada um dos LOTES. No que se refere especificamente ao volume 03, deverá ser apresentado um único envelope.

9.2. Para fins de apresentação da PROPOSTA, cada PROPONENTE deverá realizar, por sua própria conta e risco, as investigações, os levantamentos e os estudos, assim como os projetos necessários.

9.3. A LICITAÇÃO ocorrerá mediante a inversão das fases de habilitação e de julgamento.

- 9.4.** A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo a COMISSÃO DE OUTORGA, concomitantemente, utilizar-se de outros meios de comunicação que assegurem a publicidade das informações relacionadas.
- 9.5.** A apresentação dos ENVELOPES implica a aceitação incondicional dos termos do EDITAL.
- 9.6.** Não serão aceitas, posteriormente à entrega das PROPOSTAS, modificações e acréscimos sob a alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, de complementação de insuficiências, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo determinado pela COMISSÃO DE OUTORGA, nos termos da Cláusula 14.2 do EDITAL.
- 9.7.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles registrados por extenso nos documentos da PROPOSTA, prevalecerão os valores por extenso.
- 9.8.** A GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 3 (três) volumes lacrados até o dia [●], no horário de [●] às [●] na sede da [●], situada na [●], por representante das PROPONENTES, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação:

(I) VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

EDITAL DE CONCESSÃO N° [●]/20[●] - CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

LOTE N.º [●]

(II) VOLUME 2 - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE CONCESSÃO N° [●]/20[●] - CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

LOTE N.º [●]

(III) VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCESSÃO N° [●]/20[●] - CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO (S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

LOTE(S)N.º [●]

- 9.9.** Cada um dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em 1 (uma) via encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 9.10.** Cada via conterà página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.
- 9.11.** Para efeito de apresentação:
- (I) todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos ao volume de GARANTIA DE PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais.
- 9.12.** Todas as folhas de cada um dos envelopes da GARANTIA DA PROPOSTA da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser rubricadas por um de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 9.13.** Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no item 9.8, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.
- 9.14.** Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.
- 9.15.** Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE OUTORGA, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA, conforme estabelecido no art. 12, inciso IV da Lei Federal n.º 11.079/2004 e no item 14 deste EDITAL.

- 9.15.1.** Considera-se falha ou defeito formal aquela que (I) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (II) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 9.15.2.** Quando do saneamento de falhas formais referido neste item 9.15, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.
- 9.16.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- 9.16.1.** Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e
- 9.16.2.** No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento.
- 9.16.3.** No caso de divergência entre o documento original em idioma estrangeiro e a respectiva tradução juramentada, prevalecerá o texto em Língua Portuguesa.
- 9.17.** Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 9.
- 9.18.** Não serão aceitos, para efeito de atendimento dos requisitos relativos aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, comprovante (s) de solicitação(ões) de certidão(ões) feitas pela PROPONENTE.
- 9.19.** Em relação às certidões cujas datas de validade não estejam indicadas de forma expressa, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da respectiva emissão, salvo se outro prazo de validade for estabelecido em lei.
- 9.20.** Todas as declarações previstas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter reconhecimento de firma da assinatura do representante legal.
- 9.21.** Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser emitidos da seguinte forma:
- 9.21.1.** Caso o PROPONENTE seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.21.2. Caso o PROPONENTE seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21.3. Os atestados de capacidade técnica previstos neste EDITAL poderão ser apresentados em nome do PROPONENTE, com CNPJ da matriz e/ou da filial.

9.22. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

9.23. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da CONCORRÊNCIA, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

10. Representação das Proponentes

10.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

10.1.1. Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no envelope do “Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA” conforme o item 9.8, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- (I) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do Modelo 9 constante do ANEXO III - MODELOS DO EDITAL, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente); e
- (II) no caso de consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes).
- (III) Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento hábil de identificação do representante do PROPONENTE.

- 10.1.3.** Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA.
- 10.1.4.** Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.
- 10.1.5.** Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.
- 10.1.6.** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da PROPONENTE, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de consignar em ata as suas observações, rubricar documentos e praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
- 10.1.7.** A qualquer momento durante o processo licitatório a PROPONENTE poderá substituir seu representante, desde que respeitadas as condicionantes do credenciamento, constantes do EDITAL.
- 10.1.8.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal do PROPONENTE somente poderão participar da sessão como ouvintes, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

11. Garantia da Proposta

- 11.1.** Nos termos do artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os PROPONENTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA, no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO para cada LOTE DE LICITAÇÃO.
- 11.2.** A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, ficando vedado qualquer modificação nos seus termos e condições:
- 11.2.1.** Caução em dinheiro;
- 11.2.2.** Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade ou adquiridos compulsoriamente;
- 11.2.3.** Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE, devendo conter:
- 11.2.3.1.** Prazo de validade, conforme previsto no item 11.4;

11.2.3.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao PODER CONCEDENTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.2.3.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil bem como aos direitos previstos nos artigos 438 e 838 do mesmo diploma legal.

11.3. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.

11.4. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta dias) a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à PROPONENTE comprovar sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE OUTORGA até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

11.4.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 11.4, será notificada pela COMISSÃO DE OUTORGA para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA.

11.4.2. Acaso seja necessária a renovação e esta ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou do índice que vier a substituí-lo, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

11.5. A COMISSÃO DE OUTORGA analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

11.6. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

11.6.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;

11.6.2. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, serão aceitas, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B.

11.6.3. Se a PROPONENTE for consórcio, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas.

11.7. Além dos documentos de representação referidos no item 10.1.2, o volume da GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: (I) a apólice do seguro-garantia; (II) o instrumento de fiança bancária; ou (III) declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais.

11.7.1. No caso de oferecimento de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução; (ii) a identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei 10.179/2001; (iii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL:

11.8. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua forma original, não se admitindo cópias.

11.9. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitadas, estando impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos.

11.10. Encerrada a CONCORRÊNCIA, as GARANTIAS DAS PROPOSTAS de cada PROPONENTE serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a publicação do CONTRATO ou a revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

11.10.1. A GARANTIA DA PROPOSTA da PROPONENTE vencedora será devolvida após 15 (quinze) dias da DATA DE EFICÁCIA.

11.11. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO DE OUTORGA à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

11.12. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a publicação do CONTRATO ou até a DATA DE EFICÁCIA, no caso da PROPONENTE vencedora, até o limite do seu valor.

11.13. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no item 18.5, a GARANTIA DE PROPOSTA será executada em seu valor integral.

12. Proposta Comercial

12.1.O volume da PROPOSTA COMERCIAL deverá conter o PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá ser elaborado de acordo com as normas contábeis vigentes à época de sua apresentação e observar as orientações constantes do ANEXO X - MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS; e a carta de apresentação devidamente assinada, conforme Modelo 02, constante do ANEXO III - MODELOS DO EDITAL.

12.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que a PROPONENTE espera receber pela execução das OBRAS e SERVIÇOS do respectivo LOTE objeto da CONCESSÃO, para fins de comparação objetiva entre as PROPOSTAS.

12.1.2. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como DATA BASE a data de entrega das propostas.

12.2.A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional e deverá considerar, mas não se limitando, os seguintes documentos e informações:

- (I) todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a exploração da CONCESSÃO;
- (II) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
- (III) as receitas oriundas do recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, do APORTE PÚBLICO e das aplicações financeiras;
- (IV) estudos próprios de viabilidade e demais levantamentos que julgar necessários, projetados durante todo o prazo da CONCESSÃO;
- (V) a reversão ao PODER CONCEDENTE, por ocasião da extinção da CONCESSÃO e término do CONTRATO, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;
- (VI) que, na época do advento do termo contratual, os investimentos da CONCESSIONÁRIA que tenham sido realizados nos BENS REVERSÍVEIS já deverão ter sido amortizados, durante o prazo da CONCESSÃO e em conformidade com a legislação aplicável;
- (VII) que, no caso de extinção do CONTRATO, somente os investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS construídos ou adquiridos pela SPE ainda não amortizados ou depreciados serão objeto de indenização, conforme termos e condições previstos no CONTRATO;
- (VIII) o prazo de 30 (trinta) anos para a CONCESSÃO;
- (IX) como APORTE PÚBLICO o valor de R\$ 36.445.719,94 (trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) para o LOTE 1; R\$ 28.945.180,73 (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais) para o LOTE 2; R\$ 26.071.445,62 (vinte e seis milhões, setenta e um mil,

quatrocentos e quarenta e cinco reais) para o LOTE 3; e R\$ 24.384.831,21 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais) para o LOTE 4, e
(X) como VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL:

- a) o limite de R\$8.833.333,33 (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o LOTE 1;
- b) o limite de R\$7.325.000,00 (sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais) para o LOTE 2;
- c) o limite de R\$6.491.666,67 (seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o LOTE 3; e
- d) o limite de R\$6.271.814,17 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e dezessete centavos) para o LOTE 4;

12.2.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da data para recebimento dos envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período.

12.2.2. Não deverá a PROPONENTE considerar no valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA qualquer benefício fiscal que possa eventualmente vir a ser conferido no futuro à CONCESSIONÁRIA, seja no âmbito da União, do Estado ou dos Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO.

12.3. Cada PROPONENTE deve apresentar uma única PROPOSTA COMERCIAL para cada LOTE, sob pena de desclassificação.

12.4. A PROPONENTE, para cada um dos LOTES que participar, deverá apresentar em sua PROPOSTA COMERCIAL declaração de instituição financeira com reconhecida experiência na estruturação de operações para captação de recursos a curto e longo prazo, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de responsabilidade, que:

- (I) examinou as previsões do EDITAL e que todas elas estão contempladas no PLANO DE NEGÓCIOS da PROPONENTE e em sua PROPOSTA COMERCIAL;
- (II) considera que o PLANO DE NEGÓCIOS tem viabilidade econômica tendo em vista as premissas definidas pela PROPONENTE;
- (III) foi responsável pela elaboração da modelagem financeira do projeto e da estruturação do financiamento de longo prazo;

12.4.1. A não apresentação da declaração de instituição financeira prevista no item 12.4 acima importará na desclassificação da PROPONENTE.

12.4.2. A apresentação da declaração em conformidade com os requisitos exigidos no EDITAL e no ANEXO III - MODELOS DO EDITAL não substitui a análise e a apreciação da exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL a cargo da COMISSÃO DE OUTORGA.

12.5. Somente serão aceitas as declarações previstas no item 12.4 se acompanhadas de documentos que comprovem terem sido emitidas por instituição financeira (i) devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, (ii) cujo patrimônio líquido no último exercício exigível por lei seja superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme comprovado por meio das últimas demonstrações financeiras disponíveis, devidamente publicadas, (iii) acompanhada do documento que comprove os poderes de representação legal do signatário.

12.6. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que:

- (I) apresentar valores de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, em moeda constante na data base deste EDITAL, superiores ao valor constante do item 12.2 acima, para o respectivo LOTE;
- (II) deixar de observar quaisquer dos requisitos constantes dos itens 12.1, 12.3, 12.4 e 12.5 acima;
- (III) seja declarada inexequível pela COMISSÃO DE OUTORGA.

12.7. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

12.8. As informações constantes do ANEXO IX – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL não são vinculantes, e seu uso, pela CONCESSIONÁRIA, não a exime de realizar as projeções e estudos que julgar necessários, por sua conta e risco, inexistindo direito a eventual reequilíbrio econômico-financeiro a não constatação de sua exatidão, quando da execução do CONTRATO.

13. Documentos de Habilitação

13.1. O volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme Modelo 3 constante do ANEXO III - MODELOS DO EDITAL.

13.2. O volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados nos itens 13.3, 13.4, 13.5, e 13.6, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

13.3. Para habilitação jurídica:

13.3.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada CONSORCIADA:

- (I) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;

- (II) prova de eleição dos administradores da PROPONENTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.

13.4. Para qualificação econômico-financeira:

13.4.1. As PROPONENTES individuais e, no caso de CONSÓRCIO, cada uma das CONSORCIADAS, deverão apresentar, conforme aplicável, os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

- (I) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social findo, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios;
 - a. Para empresas estrangeiras: balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, com todos os valores convertidos para R\$ (reais) e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (BRGAAP), observado o disposto na Lei Federal n.º 6.404/1976, e na Lei Federal n.º 11.638/2007, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (II) comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) par o LOTE 1, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para o LOTE 2, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para o LOTE3, e R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). No caso de Consórcio, deverá ser comprovado patrimônio líquido equivalente a 130% (cento e trinta por cento) dos valores indicados anteriormente, nos termos do item 8.7.8;
- (III) índices contábeis:
 - a. Índice de Liquidez Corrente (ILC) mínimo de: 1,00;
 - i. Onde: Índice de Liquidez Corrente = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$;
 - b. Índice de Liquidez Geral (ILG) mínimo de: 1,00;
 - i. Onde: Índice de Liquidez Geral = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; e
- (IV) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes.

13.5. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

13.5.1. As PROPONENTES individuais e, no caso de CONSÓRCIO, cada uma das CONSORCIADAS, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- (I) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- (II) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- (III) prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014
- (IV) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes data para recebimento dos envelopes; e
- (V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei de Licitações, da Resolução Administrativa n. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

13.5.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5.3. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da PROPONENTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

13.5.4. No caso de PROPONENTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados no EDITAL, sempre de acordo com a lei do país de origem da PROPONENTE.

13.5.5. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.5, o seguinte documento:

- (I) comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

13.5.6. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.5 o seguinte documento:

- (I) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

13.5.7. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos já elencados, os seguintes documentos:

- (I) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (II) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- (III) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (IV) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- (V) comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da CONCORRÊNCIA e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da CONCORRÊNCIA, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da CONCORRÊNCIA;
- (VI) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
- (VII) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data para recebimento dos envelopes.

13.6. Para comprovação da qualificação técnica:

13.6.1. Na ausência de indicação expressa ou referência específica que delimite exigências distintas para cada um dos LOTES, consideram-se aplicáveis a todos os LOTES de forma igual as demais disposições contidas neste tópico.

13.6.2. A PROPONENTE deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA.

13.6.3. Atestação Técnico Operacional: A PROPONENTE deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, como objeto da CONCORRÊNCIA, através da apresentação de atestados de capacidade técnico-

operacional da PROPONENTE, que comprovem que a PROPONENTE tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, obras e/ou serviços compatíveis, em características e quantidades, como objeto da presente LICITAÇÃO, conforme segue:

13.6.3.1. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da PROPONENTE, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região correspondente, comprovando ter executado os seguintes serviços abaixo indicados:

- (I) Execução de empreendimento de edificação, em área urbana, com área construída total igual ou superior a 1.775 m² (um mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados);
- (II) Execução de obras, de maneira simultânea, do número de edificações constantes na tabela abaixo, por LOTE

LOTE	Edificações simultâneas mínimas
1	20
2	16
3	14
4	13

13.6.3.2. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da PROPONENTE, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), devidamente registrados no Conselho Regional de Administração – CRA da região correspondente, comprovando ter executado os seguintes serviços abaixo indicados:

- (I) Execução de serviços administrativos de gestão predial (*facility management services*) no que se refere à manutenção predial, elétrica, hidráulica, limpeza, conservação, portaria e segurança patrimonial em área mínima de 1.775 m² (um mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados);
- (II) Operação, de maneira simultânea, de serviços administrativos de gestão predial (*facility management services*) no que se refere à manutenção predial, elétrica, hidráulica, limpeza, conservação, portaria e segurança de no mínimo o número de edificações constantes na tabela abaixo, por LOTE.

LOTE	Edificações simultâneas mínimas
1	20
2	16
3	14
4	13

13.6.3.3. Os atestados relativos à qualificação técnico-operacional somente serão válidos para efeito da CONCORRÊNCIA na proporção em que participou a empresa PROPONENTE no consórcio ou sociedade de propósito específico que tiver executado (conforme o caso, implantado, construído, expandido, mantido ou operado) o empreendimento objeto do atestado.

13.6.4. Atestação Técnico Profissional: Será exigida a comprovação de que a PROPONENTE possui, na data da apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, profissionais de nível superior detentores de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA da região onde os serviços forem executados, acompanhados de declarações de aceitação em participar da CONCESSÃO, conforme Modelo 10 constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL, e das respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA, que comprovem ter o(s) profissional(ais) executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços compatíveis, em características e qualidade, às do OBJETO da presente CONCORRÊNCIA, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são as abaixo indicadas, não se admitindo, para esses fins, atestados de fiscalização ou de supervisão de obras ou serviços:

- (I) Atestados de capacidade técnica comprovando que a PROPONENTE dispõe de profissional de projeto graduado, que tenha sido responsável pela gestão ou execução de unidades escolares.

13.6.4.1. As experiências constantes do item 13.6.4.(I) deverão ser comprovadas por um único profissional.

13.6.4.2. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) se dará mediante qualquer das seguintes hipóteses:

- (I) Apresentação de Carteira de Trabalho;
- (II) Ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho;

- (III) Contrato de prestação de serviços com a empresa PROPONENTE;
- (IV) Contrato de intenção de trabalho (com firma reconhecida do profissional);
- (V) Como sócio, comprovado por meio da apresentação de seu estatuto ou contrato social;
ou
- (VI) Como administrador, comprovado por meio da apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

13.6.4.3. No caso de o profissional apresentado ser sócio ou dirigente da PROPONENTE ou, no caso de Consórcio, de qualquer das empresas integrantes, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

13.6.5. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

(I)	Nome do contratado e do contratante;
(II)	Número do contrato;
(III)	Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
(IV)	Localização da obra (rodovia, trecho, subtrecho, extensão etc);
(V)	Serviços executados;
(VI)	Local e data da expedição do documento.
(VII)	Valor total do empreendimento;
(IX)	Declaração de que os resultados obtidos atenderam com qualidade e tempestividade as metas dos serviços.

13.7. Em caso de Consórcio, a qualificação técnica exigida nos itens 13.6.3 e 13.6.4 poderá ser comprovada pelas empresas integrantes com participação de no mínimo 30% (trinta por cento).

13.8. Para fins de cumprimento dos itens 13.6.3, 13.6.3.1, e 13.6.3.2, a experiência exigida também poderá ser comprovada através de atestados emitidos, com relação à PROPONENTE, em nome de empresas AFILIADAS.

13.9. Todos os atestados a serem utilizados para cumprimento das exigências dos itens 13.6.3, 13.6.3.1 e 13.6.3.2 (qualificação técnico-operacional e técnico profissional), quando referentes às

experiências obtidas no exterior, por empresas estrangeiras ou brasileiras, terão que ser averbados no CREA.

13.10. Para efeitos da comprovação de qualificação técnica, as Entidades de Previdência Complementar e os Fundos de Investimentos em Participações – FIP deverão se consorciar com empresas aptas a cumprirem todas as exigências técnicas previstas no presente EDITAL, inclusive as regras constantes dos itens 13.6.3, 13.6.3.1, e 13.6.3.2 acima.

14. Comissão de Outorga

14.1.A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO DE OUTORGA, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

14.1.1. A COMISSÃO DE OUTORGA poderá solicitar auxílio do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, bem como de outros membros da administração pública estadual que não integrem a COMISSÃO DE OUTORGA.

14.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE OUTORGA poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DE PROPOSTA prevista neste EDITAL.

14.2.Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE OUTORGA poderá:

- (I) Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (II) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE;
- (III) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- (IV) Adotar critérios de saneamento de falha formal e complementação de insuficiências no curso da CONCORRÊNCIA; e
- (V) Qualquer modificação no edital que afetar a formulação das PROPOSTAS exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.3.Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

14.4.A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE OUTORGA, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

15. Ordem dos Procedimentos da Concorrência

15.1.O recebimento dos envelopes e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos indicada no quadro abaixo:

EVENTOS	DESCRIÇÃO DO EVENTO
1.	Publicação do EDITAL.
2.	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL.
3.	Prazo para impugnação ao EDITAL.
4.	Recebimento, pela COMISSÃO DE OUTORGA, de todas as vias dos volumes relativos a: (i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
5.	Credenciamento dos Representantes, abertura e análise das vias dos volumes das GARANTIAS DAS PROPOSTAS das PROPONENTES pelos membros da COMISSÃO DE OUTORGA.
6.	Publicação, na própria sessão de abertura, análise e julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTAS, da decisão da COMISSÃO DE OUTORGA com as eventuais GARANTIAS DAS PROPOSTAS que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no EDITAL, ou no sítio eletrônico http://www.educacao.mg.gov.br e http://www.compras.mg.gov.br . Abertura do prazo para interposição de recursos contra a decisão de aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA.
7.	Notificação das PROPONENTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.
8.	Publicação, pela COMISSÃO DE OUTORGA, da decisão sobre os recursos da aceitação das GARANTIAS DA PROPOSTA.
9.	Abertura das vias dos volumes das PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tiverem sido aceitas. Suspensão da sessão para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS. Divulgação da ordem de classificação das PROPONENTES. Abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos contra a decisão de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.
10.	Notificação das PROPONENTES da interposição de recursos e abertura de prazo

	para a impugnação aos recursos.
11.	Publicação, pela COMISSÃO DE OUTORGA, da decisão sobre os recursos acerca da decisão de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.
12.	Abertura dos volumes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE classificada em primeiro lugar, em cada LOTE, na ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS. Suspensão da sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a critério da COMISSÃO DE OUTORGA. Publicação, pela COMISSÃO DE OUTORGA, do resultado da CONCORRÊNCIA, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correndo-se desta data o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos acerca da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
13.	Notificação das PROPONENTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.
14.	Publicação, pela COMISSÃO DE OUTORGA, da decisão sobre os recursos acerca da decisão de julgamento da habilitação e resultado da concorrência
15.	Homologação e Adjudicação.
16.	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme indicado no item 18.5 do EDITAL.
17.	Assinatura do CONTRATO.

15.2.A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA dar-se-á a partir das [●] do dia [●], na [●] situada na [●], quando a COMISSÃO DE OUTORGA proclamará o recebimento dos envelopes de cada PROPONENTE, protocolados na forma do item 9 do EDITAL.

15.3.Após o início da SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO DE OUTORGA promoverá a abertura dos envelopes referentes ao Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA – de todas as PROPONENTES, quando então será (i) realizado o credenciamento dos representantes das PROPONENTES; e (ii) verificado o atendimento ao disposto no item 11 do EDITAL para as GARANTIAS DA PROPOSTA.

15.4.A decisão de aceitação das GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas será proferida na SESSÃO PÚBLICA.

15.5.Proferida a decisão sobre a GARANTIA DA PROPOSTA, as PROPONENTES terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recurso.

15.5.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a sessão terá continuidade com a abertura do Volume 2 – PROPOSTA COMERCIAL.

- 15.5.2.** Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO DE OUTORGA o analisará, em juízo de reconsideração.
- 15.5.3.** Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO DE OUTORGA encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.
- 15.5.4.** Decidido(s) o(s) recurso(s), nova sessão será designada para que se dê continuidade à CONCORRÊNCIA, mediante realização das devidas comunicações.
- 15.6.** Em SESSÃO PÚBLICA divulgada no DOE será aberto o Volume 2 - PROPOSTA COMERCIAL e a COMISSÃO DE OUTORGA suspenderá a SESSÃO PÚBLICA para análise de todas as PROPOSTAS COMERCIAIS de cada PROPONENTE.
- 15.6.1.** Após a conclusão da análise das PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE OUTORGA divulgará no DOE o resultado do julgamento, anunciando individualmente o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE para cada LOTE.
- 15.7.** Com a divulgação do resultado classificatório das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas PROPONENTES será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
- 15.7.1.** Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a sessão terá continuidade com a abertura do Volume 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 15.7.2.** Ante a interposição de recurso(s), a COMISSÃO DE OUTORGA o(s) analisará(ão), em juízo de reconsideração.
- 15.7.3.** Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO DE OUTORGA encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.
- 15.7.4.** Decidido(s) o(s) recurso(s), nova sessão será designada para que se dê continuidade à CONCORRÊNCIA, mediante realização das devidas comunicações.
- 15.8.** A COMISSÃO DE OUTORGA promoverá então a abertura do Volume 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada, em cada LOTE, até o momento, e se esta atender a todas as exigências relativas à habilitação previstas no EDITAL, conforme item 13 do EDITAL, será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.
- 15.8.1.** A COMISSÃO DE OUTORGA poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato, devendo neste caso publicar sua decisão no DOE ou publicar nova data da sessão pública na qual proferirá sua decisão, que também será posteriormente publicada no DOE.

15.9. Se a PROPONENTE originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO DE OUTORGA, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do Volume 3 da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma PROPONENTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

(I) Decidida a habilitação, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada no Volume 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO DE OUTORGA quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.9.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO DE OUTORGA proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

15.9.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO DE OUTORGA o analisará, em juízo de reconsideração.

15.9.3. Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO DE OUTORGA encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

15.9.4. Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO DE OUTORGA a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

15.10. Executada a decisão do recurso, sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO DE OUTORGA proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

15.11. A COMISSÃO DE OUTORGA fará constar dos autos da CONCORRÊNCIA relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.12. AS SESSÕES PÚBLICAS da CONCORRÊNCIA poderão ser suspensas pela COMISSÃO DE OUTORGA, a seu exclusivo critério, sendo-lhe facultado publicar sua decisão no DOE ou reconvocar as PROPONENTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual proferirá sua decisão.

16. Julgamento das Propostas Comerciais

16.1. A COMISSÃO DE OUTORGA desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

16.1.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

- 16.1.2.** Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 16.1.3.** Contiver emendas, ressalvas ou omissões;
- 16.1.4.** Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL; e
- 16.1.5.** Consignar VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL superior a R\$8.833.333,33 (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o LOTE 1, superior a R\$7.325.000,00 (sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais) para o LOTE 2, superior a R\$6.491.666,67 (seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o LOTE 3; superior a R\$6.271.814,17 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e dezessete centavos) para o LOTE 4;

16.2.A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

16.3. Havendo empate entre as PROPOSTAS COMERCIAIS de duas ou mais PROPONENTES, a COMISSÃO DE OUTORGA aplicará os critérios previstos no artigo 3º, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, promovendo, na hipótese de se persistir o empate, um leilão em viva voz entre as PROPONENTES envolvidas para a resolução do impasse e conclusão da ordem de classificação das PROPOSTAS.

17. Recursos Administrativos

17.1. As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE vencedora e anulação ou revogação da licitação ou imposição de pena como advertência, suspensão ou multa.

17.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.

17.1.1.1. Na hipótese da mesma publicação referir-se à classificação e habilitação da PROPONENTE, o prazo é mesmo para ambos os recursos.

17.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.3. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do presidente da COMISSÃO DE OUTORGA, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à alçada competente.

17.2. Os recursos somente serão admitidos quando devidamente fundamentado e subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da [●], identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCESSÃO N° [●]/20[●] - CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – LOTE N. [●]

At. Sr. [●]

17.3. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico [●] e publicado no DOE.

17.4. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito das PROPONENTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18. Homologação, Adjudicação, Assinatura e Vigência do Contrato

18.1. Findo o julgamento e a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, habilitada a PROPONENTE melhor qualificada e observados os procedimentos recursais previstos no EDITAL, a COMISSÃO DE OUTORGA proclamará o resultado da LICITAÇÃO, apontando a PROPONENTE vencedora do certame.

18.2. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o processo deverá ser remetido à autoridade competente para homologação e consequente adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à vencedora, observadas as condições da proposta ofertada.

18.3. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação.

18.4. Cada LOTE exigirá a assinatura de um CONTRATO específico.

18.4.1. O CONTRATO a ser assinado seguirá a minuta constante do ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, o qual registrará somente as referências específicas a cada um dos LOTE de CONCESSÃO.

18.5. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela PROPONENTE adjudicatária, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- (I) Prova de constituição da SPE com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- (II) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da Concessionária; (d) acordos de acionista da SPE, quando existentes; (e) identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos; (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE; e
- (III) Comprovação do pagamento do valor abaixo discriminado, conforme o LOTE de CONCESSÃO, ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, em conta a ser previamente indicada, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995:
 - a. Lote 1: R\$ 2.414.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil reais);
 - b. Lote 2: R\$ 2.015.000,00 (dois milhões e quinze mil reais);
 - c. Lote 3: R\$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais); e
 - d. Lote 4: R\$ 1.736.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil reais).

18.6. Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

18.6.1. Assinado o CONTRATO, sua eficácia ficará suspensa até a DATA DE EFICÁCIA, que ocorrerá na data em que se der o atendimento cumulativo das condições previstas no ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e deverá apresentar os seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- (I) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

- (II) Constituição da SPE e comprovação de integralização do capital social da SPE nos termos do ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; e
- (III) Apólices de seguro, termos do ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

18.7.O prazo previsto no item 18.1 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela PROPONENTE adjudicatária e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo PODER CONCEDENTE.

18.8.Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação exigida na DATA DE EFICÁCIA, o PODER CONCEDENTE poderá aplicar as seguintes penalidades à adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os consorciados:

18.8.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.8.2. Multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor ESTIMADO DO CONTRATO;

18.8.3. Suspensão temporária do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

18.8.4. Indenização ao PODER CONCEDENTE da diferença de custo para contratação de outra PROPONENTE e

18.8.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.9.O PODER CONCEDENTE executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela PROPONENTE adjudicatária, sem prejuízo da aplicação de multas ou de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.

18.10. As sanções previstas na Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, ou de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

18.11. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada às PROPONENTES que retardarem indevidamente o andamento da LICITAÇÃO, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e àquelas que não mantiverem suas PROPOSTAS.

18.12. Se a PROPONENTE adjudicatária se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 18.1, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica

a COMISSÃO DE OUTORGA autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, para proceder a assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

- 18.13.** Nos termos do art. 49 da Lei de Licitações, de 21 de junho de 1993, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a CONCORRÊNCIA, mediante proposta da COMISSÃO DE OUTORGA ou manifestação da autoridade superior, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.14.** O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 18.15.** A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no art. 59, Parágrafo único da Lei de Licitações, de 21 de junho de 1993.
- 18.16.** A COMISSÃO DE OUTORGA poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 18.17.** Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem retiradas pelas demais PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

Belo Horizonte, [●] de [●] de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE